



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) S.R.P. EDITAL

PROCESSO № 447/2021/ SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 06/10/2021. HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Dias Carneiro nº 402 - CENTRO - COLINAS - MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de outubro de 2021 às 9:00 horas, no local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a Futura e Eventual Aquisição de peças para ar condicionados, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Contratação visa a Futura e Eventual Aquisição de peças para ar condicionados, para suprimento Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I Especificações e Quantidades e ANEXO II Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 1.2 Valor Estimado: R\$ 680.247,54 (seiscentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme detalhamento no Anexo I Especificações e Quantidades e no Anexo II Termo de Referência.
- 1.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
- 1.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.5 Serão admitidas adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número mínimo de órgãos participantes que aderirem.





- 1.6 Conforme parágrafo 4° A, incisos I e II do ART, 22 da Lei n° 7.892 de 2013 suas posteriores alterações, a seguir:
- "4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- I as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- II o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência.)".
- 1.7 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 1.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:
- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Colinas -Maranhão;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Colinas Maranhão;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas Maranhão;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.





2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

4- REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- **4.1**. Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.
- 4.2. A presente licitação também obedecerá, no que for aplicável, às disposições da Lei 13.979/2020 e atenderá ao disposto no Ofício Circular n° . 83/2020/MARANHÃO-CGU, especialmente no que tange ao cumprimento de medidas de prevenção, devendo ser observado o seguinte:
 - a) Será obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
 - b) Será vedada a presença, na sessão de licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
 - c) Será disponibilizada máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes na sessão:
 - d) Durante a realização do certame será assegurado no recinto o afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
 - e) A Administração Municipal intensificará a higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:
- a) <u>tratando-se de representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) <u>tratando-se de procurador</u>: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.l) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.





- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 3.3 A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 3.4 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.5 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 3.5.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6 Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

- 4.1 Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:
- 4.1.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.2;
- 4.1.2 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 –PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:





- 4.2.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;
- 4.2.2 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:
- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.
- 4.3 O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4 A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.
- 4.5 Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.
- 4.6 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da lícitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:
- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, com a indicação de unidade, quantidade
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável;
- e)Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;





- f) Data e assinatura do representante legal.
- g) A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no "pen drive" ou "CD" com os dados da Proposta em Excel, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope n° 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.
- 5.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.2.1 A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:
- a) o fornecimento do objeto, deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:
- a.1) observado o prazo de entrega de máxima urgência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de peças para ar condicionados, emitido pelas Secretarias Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
- b) efetuada a entrega durante 24 (vinte) horas por dia de segunda a domingos e feriados e dias santos, caso haja necessidade, por parte de cada Secretaria, poderá solicitar fornecimento do objeto adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Colinas Maranhão;
- c) os produtos deverão ser fornecidos, conforme Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, incluídos as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.2.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Colinas Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 5.2.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.4 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.4.1 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.
- 5.4.2 A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.
- 5.4.3 Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.





- 5.5 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5.5.1 Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, na alínea "e".
- 5.5.2 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Colinas Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.
- 5.5.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3, deste Edital.
- 6.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 6.3 A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

I) - Documentação de Habilitação Jurídica.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em Praça Dias Carneiro, 402 Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25 E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626





funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Cadastro de Pessoa Física CPF e Registro Geral RG dos Sócios da empresa.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento.

II) - Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Divida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional):
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

III) - Documentação de Qualificação Econômica financeira.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral





(ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que I (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO C	CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO	CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG =	ATIVO TOTAL
PASSIVO	CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- a.3) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a" deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial, expedida pelo distribuídor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60





(sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

- IV) Documentação de Qualificação Técnica.
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função..
- d) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII).
- e) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XIII).
- 6.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.5 A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada preferencialmente até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.7 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:
- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.





- 6.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.10 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.12 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.13 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.14 Conforme disposto no art. 43 da Na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.
- 7.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:
- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 ANEXO I V);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e
- 7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:
- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 ANEXO V);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 ANEXO VI);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e
- 7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n^{o} 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:
- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO, POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";





- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 7.4 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.5 No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.6.1 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7 Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:
- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.10 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.





- 7.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos:
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 7.12 O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.
- 7.14 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.
- 7.15 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 7.16 Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 7.18 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.
- 7.19 Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





- 7.20 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.20.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.20.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no ítem anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.
- 7.20.3 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.21 Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas Maranhão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, uma via impressa e em mídia EM PEN DRIVE E OU CD contendo a PROPOSTA ADEQUADA EM EXCEL.
- 7.22 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.
- 7.23 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 7.24 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.25 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.26 Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.
- 7.27 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.





7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada na Praça Días Carneiro nº 402 CENTRO, Colinas /MA.
- 8.1.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, deverá ser registrado, em Ata, a síntese de suas razões de recorrer.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.3 Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4 Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão PERMANENTE de Licitação, da Prefeitura de Colinas Maranhão, localizada na Praça Dias Carneiro nº 402 CENTRO, Colinas Maranhão.
- 9.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 10.5.
- 9.9 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração pelas Secretarias de Educação, Saúde, e E que as mesmas proferirão decisão definitiva.





9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, cada Secretaria poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 10.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.2.1 multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega do objeto, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- 10.2.2 no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 10.4 Caberá à Autoridade Superior propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.5 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) fornecer o objeto desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.
- 10.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,





garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 10.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e E.
- 10.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 10.9 Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 10.10 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos a serem definidos após o registro dos preços. De acordo com o Decreto n° 7.892/2013 Artigo 7° § 2° , conforme segue:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Finalizado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitará a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 12.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 12.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Áta.
- 12.4 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 13.2 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 desde que o prazo total da vigência, computada a prorrogação não ultrapasse 12 (doze) meses.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde, e Assistência Social, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 14.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colinas Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 14.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 14.10 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão





pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

- 14.11 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-a em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 14.11.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 14.11.2 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 14.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 14.13 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 14.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Colinas Maranhão.
- 14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 14.16 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Colinas Maranhão.
- 14.17 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 14.17.1 Para averiguação do disposto no item 17.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 14.18 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 14.19 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.
- 14.20 Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão PERMANENTE de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Colinas Maranhão, **Praça Dias Carneiro nº 402** CENTRO, Colinas Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às





12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

- 14.21 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido, Telefone para mais informações através e-mail: cplcolinas@gmail.com ou Telefone (98) 3552 1626.
- 14.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades.			
ANEXO II	- Termo de Referência			
ANEXO III	- Carta Credencial			
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação			
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte			
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte			
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88			
ANEXO VIII	- Minuta da Ata de Registro de Preços			
ANEXO IX	- Termo de Recebimento Provisório			
ANEXO X	- Termo de Recebimento Definitivo			
ANEXO XI	- Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação			
ANEXO XII	- Minuta do Contrato			

- 14.23 O recebimento provisório e definitivo do objeto seguem o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 8666/93.
- 14.24 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas Maranhão no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas - Maranhão/MA, 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO LIMA DA COSTA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

> MARIA DO SOCORRO BORBA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LILIANE NEVES DE CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO

OBJETO: A Contratação de empresa especializada que visa a Futura e Eventual Aquisição de peças para ar condicionados, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	8	663,33	5.306,64
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	8	786,00	6.288,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	8	862,67	6.901,36
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	4	1.006,67	4.026,68
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	8	1.556,67	12.453,36
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	8	2.943,33	23.546,64
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	12	62,67	752,04
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15	62,67	940,05
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	10	62,67	626,70
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	8	72,00	576,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	7	78,33	548,31
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	7	291,67	2.041,69
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	10	192,67	1.926,70
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	10	192,67	1.926,70
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	7	262,33	1.836,31
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	7	291,67	2.041,69
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	7	311,67	2.181,69
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	9	387,33	3.485,97
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	9	390,67	3.516,03
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	9	392,33	3.530,97
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	9	645,00	5.805,00
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	8	786,00	6.288,00
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	8	862,67	6.901,36
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	8	392,33	3.138,64
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	7	606,67	4.246,69
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000	7	762,67	5.338,69

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25 E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-





	btus			
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	7	807,33	5.651,31
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	8	458,33	3.666,64
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	12	458,33	5.499,90
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	12	458,33	5.499,90
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	12	491,67	5.900,0
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	10	578,33	5.783,30
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	8	661,67	5.293,30
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	8	191,67	1.533,30
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15	191,67	2.875,03
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	15	206,67	3.100,0
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	10	206,67	2.066,70
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	10	232,67	2.326,7
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	10	232,67	2.326,70
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	15	62,67	940,0
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	20	62,67	1.253,4
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	18	62,67	1.128,0
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	12	21,67	260,0
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	10	76,00	760,0
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	10	72,00	720,0
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	12	62,33	747,9
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	12	62,33	747,9
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	10	62,33	623,3
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	12	78,00	936,0
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	10	70,33	703,3
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	8	70,33	562,6
52	Controle Remoto	8	213,33	1.706,6
				178.784,3

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	5	660,00	3.300,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	6	784,33	4.705,98
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	6	859,33	5.155,98
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	5	1.005,00	5.025,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	5	1.555,00	7.775,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	5	2.930,00	14.650,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	5	61,00	305,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	10	61,00	610,00





9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	6	61,00	366,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	5	70,33	351,65
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	6	76,67	460,02
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	6	288,33	1.729,98
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	6	189,33	1.135,98
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	6	189,33	1.135,9
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	7	259,00	1.813,0
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	7	288,33	2.018,3
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	7	308,33	2.158,3
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	5	385,67	1.928,3
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	5	387,33	1.936,6
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	5	389,00	1.945,0
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	5	641,67	3.208,3
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	7	784,33	5.490,3
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	5	859,33	4.296,6
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	6	380,00	2.280,0
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	6	380,00	2.280,0
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	8	389,00	3.112,0
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	8	605,00	4.840,0
28	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	8	759,33	6.074,6
29	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	8	805,67	6.445,2
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	8	456,67	3.653,3
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	12	456,67	5.480,0
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	12	456,67	5.480,0
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	12	488,33	5.859,9
34	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	8	575,00	4.600,0
35	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	8	658,33	5.266,0
36	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	8	188,33	1.506,6
37	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15	188,33	2.824,9
38	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	15	205,00	3.075,0
39	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	10	205,00	2.050,
40	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	10	229,33	2.293,
41	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	10	229,33	2.293,
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	15	61,00	915,0
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	20	61,00	1.220,0





44	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	20	61,00	1.220,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	10	20,00	200,00
46	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	8	72,67	581,36
47	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	8	70,33	562,64
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	12	60,67	728,04
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	12	60,67	728,04
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	8	60,67	485,36
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	12	74,33	891,96
52	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	10	69,33	693,30
53	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	8	69,33	554,64
54	Controle Remoto	10	210,00	2.100,00
				151.797,07

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	10	660,00	6.600,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	12	784,33	9.411,96
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	12	859,33	10.311,96
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	10	1.005,00	10.050,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	10	1.555,00	15.550,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	10	2.930,00	29.300,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	15	61,00	915,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	20	61,00	1.220,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	12	61,00	732,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	10	70,33	703,30
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	8	76,67	613,36
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	8	288,33	2.306,64
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	12	189,33	2.271,96
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	12	189,33	2.271,96
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	8	259,00	2.072,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	8	288,33	2.306,64
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	8	308,33	2.466,64
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	10	385,67	3.856,70
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	10	387,33	3.873,30
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	10	389,00	3.890,00
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	10	641,67	6.416,70
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	8	784,33	6.274,64





23	MUNICIPIO DE COLIN Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	1AS	859,33	8.593,30
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	6	380,00	2.280,00
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	6	380,00	2.280,00
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	10	389,00	3.890,00
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	10	605,00	6.050,00
28	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	10	759,33	7.593,30
29	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	10	805,67	8.056,70
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	10	456,67	4.566,70
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	15	456,67	6.850,05
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	15	456,67	6.850,05
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	15	488,33	7.324,95
34	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	10	575,00	5.750,00
35	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	10	658,33	6.583,30
36	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	10	188,33	1.883,30
37	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	18	188,33	3.389,94
38	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	18	205,00	3.690,00
39	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	12	205,00	2.460,00
40	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	12	229,33	2.751,96
41	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	12	229,33	2.751,96
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	20	61,00	1.220,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	25	61,00	1.525,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	20	61,00	1.220,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	15	20,00	300,00
46	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	10	72,67	726,70
47	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	10	70,33	703,30
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	16	60,67	970,72
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15	60,67	910,05
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	10	60,67	606,70
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	15	74,33	1.114,95
52	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	12	69,33	831,96
53	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	10	69,33	693,30
54	Controle Remoto	10	210,00	2.100,00
				229.932,95

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QT.	VALOR	VALOR
-------------------------------	-----	-------	-------





			UNIT. R\$	TOTAL RS
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	4	660,00	2.640,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	5	784,33	3.921,65
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	5	859,33	4.296,65
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	4	1.005,00	4.020,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	4	1.555,00	6.220,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	4	2.930,00	11.720,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	4	61,00	244,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	5	61,00	305,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	5	61,00	305,00
0	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	4	70,33	281,32
1	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	5	76,67	383,35
2	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	5	288,33	1.441,65
3	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	5	189,33	946,65
4	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	5	189,33	946,65
5	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	5	259,00	1.295,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	5	288,33	1.441,65
7	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	5	308,33	1.541,65
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	4	385,67	1.542,68
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	4	387,33	1.549,32
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	4	389,00	1.556,00
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	4	641,67	2.566,68
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	5	784,33	3.921,65
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	4	859,33	3.437,32
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	5	380,00	1.900,00
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	5	380,00	1.900,00
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	7	389,00	2.723,00
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	7	605,00	4.235,00
28	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	7	759,33	5.315,31
29	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	7	805,67	5.639,69
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	7	456,67	3.196,69
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	8	456,67	3.653,36
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	8	456,67	3.653,30
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	8	488,33	3.906,64
34	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	6	575,00	3,450,00





35	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	6	658,33	3.949,98
36	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	6	188,33	1.129,98
37	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	10	188,33	1.883,30
38	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	10	205,00	2.050,00
39	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	8	205,00	1.640,00
40	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	8	229,33	1.834,64
41	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	8	229,33	1.834,64
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	12	61,00	732,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	15	61,00	915,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	15	61,00	915,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	8	20,00	160,00
46	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	7	72,67	508,69
47	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	7	70,33	492,31
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	10	60,67	606,70
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	10	60,67	606,70
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	7	60,67	424,69
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	10	74,33	743,30
52	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	8	69,33	554,64
53	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	8	69,33	554,64
54	Controle Remoto	10	210,00	2.100,00
				119.733,13

V. Total R\$ 680.247,54

ROGÉRIO LIMA DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO SOCORRO BORBA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LILIANE NEVES DE CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ARCONDICIONADOS. 1 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada visa a Futura e Eventual Aquisição parcelada de peças para ar condicionados, deve-se a necessidade de suprir as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Mediante ao exposto se faz necessário que seja realizado em caráter de urgência a contratação de empresa para o fornecimento de peças para ar condicionados, conforme as especificações e quantitativos contidas no Anexo I e neste Termo de Referência

As quantidades de peças para ar condicionados a ser adquiridas é estimada, tendo em vista o uso contínuo dos veículos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, ser imprevisível e diversificada, com previsão de fornecimento com frequência.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Futura e Eventual Aquisição de peças para ar condicionados, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente aquisição de peças para ar condicionados, visa suprir prontamente às necessidades das Secretarias das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Colinas/Ma.
- 3.2 Sugerimos que a contratação deve ser promovida através de Registro de Preços, considerando a natureza do fornecimento por demanda, que no entendimento do setor demandante será mais benéfico para cada Secretaria.
- 4. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)
- 4.1 A entrega será sob demanda;
- 4.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, mediante agendamento com os servidores da referida Secretaria;
- 4.3 O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 4.4 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
 - às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;





- às normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 4.5 O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- 4.6 O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;
- 4.7 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;
- 4.8 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 4.9 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem com, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 4.10 A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - VALOR ESTIMADO

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/1993, o preço global máximo estimado da presente aquisição é de Valor Médio Estimado correspondente a de R\$ 680.247,54 (seiscentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados.

6 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO

OBJETO: A Contratação de empresa especializada que visa a Futura e Eventual Aquisição de peças para ar condicionados, para suprimento das Secretarias de das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social.

7 - DO QUANTITATIVO

OBJETO: A Contratação visa a Futura e Eventual Aquisição de peças para ar condicionados, para suprimentos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades:

Lote I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.RS	VALOR TOTAL R\$
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	8	663,33	5.306,64
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	8	786,00	6.288,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	8	862,67	6.901,36
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	4	1.006,67	4.026,68
-5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	8	1.556,67	12.453,36
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	8	2.943,33	23.546,64
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	12	62,67	752,04
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15	62,67	940,05
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	10	62,67	626,70





10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	8	72,00	576,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	7	78,33	548,3
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	7	291,67	2.041,6
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	10	192,67	1.926,7
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	10	192,67	1.926,7
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	7	262,33	1.836,3
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	7	291,67	2.041,6
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	7	311,67	2.181,6
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	9	387,33	3.485,9
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	9	390,67	3.516,0
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	9	392,33	3.530,9
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	9	645,00	5.805,0
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	8	786,00	6.288,0
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	8	862,67	6.901,3
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	8	392,33	3.138,6
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	7	606,67	4.246,6
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	7	762,67	5.338,6
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	7	807,33	5.651,3
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	8	458,33	3.666,6
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	12	458,33	5.499,9
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	12	458,33	5.499,9
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	12	491,67	5.900,0
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	10	578,33	5.783,3
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	8	661,67	5.293,3
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	8	191,67	1.533,3
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15	191,67	2.875,0
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	15	206,67	3.100,0
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	10	206,67	2.066,7
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	10	232,67	2.326,7
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	10	232,67	2.326,
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	15	62,67	940,0
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	20	62,67	1.253,4
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	18	62,67	1.128,0
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	12	21,67	260,0
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	10	76,00	760,0
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	10	72,00	720,0





46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	12	62,33	747,96
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	12	62,33	747,96
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	10	62,33	623,30
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	12	78,00	936,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	10	70,33	703,30
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	8	70,33	562,64
52	Controle Remoto	8	213,33	1.706,64
				178.784,39

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.RS	VALOR TOTAL R\$
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	5	660,00	3.300,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	6	784,33	4.705,98
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	6	859,33	5.155,98
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	5	1.005,00	5.025,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	5	1.555,00	7.775,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	5	2.930,00	14.650,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	5	61,00	305,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	10	61,00	610,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	6	61,00	366,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	5	70,33	351,65
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	6	76,67	460,02
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	6	288,33	1.729,98
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	6	189,33	1.135,98
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	6	189,33	1.135,98
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	7	259,00	1.813,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	7	288,33	2.018,31
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	7	308,33	2,158,31
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	5	385,67	1.928,35
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	5	387,33	1.936,65
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	5	389,00	1.945,00
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	5	641,67	3.208,35
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	7	784,33	5.490,31
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	5	859,33	4.296,65
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	6	380,00	2.280,00
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	6	380,00	2.280,00





26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	8	389,00	3.112,00
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	8	605,00	4.840,00
28	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	8	759,33	6.074,64
29	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	8	805,67	6.445,36
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	8	456,67	3.653,36
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	12	456,67	5.480,04
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	12	456,67	5.480,04
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	12	488,33	5.859,96
34	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	8	575,00	4.600,00
35	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	8	658,33	5.266,64
36	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	8	188,33	1.506,64
37	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15	188,33	2.824,95
38	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	15	205,00	3.075,00
39	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	10	205,00	2.050,00
40	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	10	229,33	2.293,30
41	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	10	229,33	2.293,30
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	15	61,00	915,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	20	61,00	1.220,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	20	61,00	1.220,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	10	20,00	200,00
46	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	8	72,67	581,36
47	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	8	70,33	562,64
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	12	60,67	728,04
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	12	60,67	728,04
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	8	60,67	485,36
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	12	74,33	891,96
52	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	10	69,33	693,30
53	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	8	69,33	554,64
54	Controle Remoto	10	210,00	2.100,00
				151.797,07

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.RS	VALOR TOTAL RS
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	10	660,00	6.600,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	12	784,33	9.411,96
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	12	859,33	10.311,96
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	10	1.005,00	10.050,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	10	1.555,00	15.550,00





6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	10	2.930,00	29.300,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	15	61,00	
8	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.000 btus	20	61,00	915,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 bius	12	61,00	732,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 blus	10	70,33	703,30
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	8	76,67	613,36
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	8	288,33	2.306,64
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	12	189,33	2.271,96
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	12	189,33	2.271,96
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	8	259,00	2.072,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	8	288,33	2.306,64
17	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	8	308,33	2.466,64
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	10	385,67	3.856,70
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	10	387,33	3.873,30
0.0	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	10	389,00	3.890,00
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	10	641,67	6.416,70
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	8	784,33	6.274,64
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	10	859,33	8.593,30
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	6	380,00	2.280,00
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	6	380,00	2.280,00
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	10	389,00	3.890,00
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	10	605,00	6.050,00
28	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	10	759,33	7.593,30
29	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	10	805,67	8.056,70
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	10	456,67	4.566,70
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	15	456,67	6.850,05
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	15	456,67	6.850,05
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	15	488,33	7.324,95
34	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	10	575,00	5.750,00
35	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	10	658,33	6.583,30
36	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	10	188,33	1.883,30
37	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	18	188,33	3.389,94
38	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	18	205,00	3.690,00
39	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	12	205,00	2.460,00
40	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	12	229,33	2.751,96





41	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	12	229,33	2.751,96
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	20	61,00	1.220,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	25	61,00	1.525,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	20	61,00	1.220,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	15	20,00	300,00
46	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	10	72,67	726,70
47	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	10	70,33	703,30
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	16	60,67	970,72
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15	60,67	910,05
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	10	60,67	606,70
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	15	74,33	1.114,95
52	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	12	69,33	831,96
53	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	10	69,33	693,30
54	Controle Remoto	10	210,00	2.100,00
				229.932,95

LOTE IV -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.RS	VALOR TOTAL RS
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	4	660,00	2.640,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	5	784,33	3.921,65
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	5	859,33	4.296,65
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	4	1.005,00	4.020,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	4	1.555,00	6.220,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	4	2.930,00	11.720,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	4	61,00	244,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	5	61,00	305,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	5	61,00	305,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	4	70,33	281,32
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	5	76,67	383,35
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	5	288,33	1.441,65
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	5	189,33	946,65
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	5	189,33	946,65
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	5	259,00	1.295,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	5	288,33	1.441,65
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	5	308,33	1.541,65
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	4	385,67	1.542,68
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	4	387,33	1.549,32
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000	4	389,00	1.556,00





	btus			
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	4	641,67	2.566,6
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	5	784,33	3.921,6
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	4	859,33	3.437,3
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	5	380,00	1,900,0
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	5	380,00	1.900,0
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	7	389,00	2.723,0
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	7	605,00	4.235,0
28	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	7	759,33	5.315,3
29	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	7	805,67	5.639,6
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	7	456,67	3.196,6
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	8	456,67	3.653,3
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	8	456,67	3.653,3
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	8	488,33	3.906,6
34	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	6	575,00	3.450,0
35	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	6	658,33	3.949,9
36	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	6	188,33	1.129,9
37	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	10	188,33	1.883,3
38	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	10	205,00	2.050,0
39	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	8	205,00	1.640,0
40	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	8	229,33	1.834,6
41	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	8	229,33	1.834,6
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	12	61,00	732,0
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	15	61,00	915,0
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	15	61,00	915,0
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	8	20,00	160,0
46	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	7	72,67	508,
47	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	7	70,33	492,3
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	10	60,67	606,
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	10	60,67	606,
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	7	60,67	424,0
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	10	74,33	743,
52	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	8	69,33	554,0
53	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	8	69,33	554,0
54	Controle Remoto	10	210,00	2.100,0
				119.733,1

V. Total R\$ 680.247,54





7.1. As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social não estarão obrigadas a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

7.2. Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

7.3 Os quantitativos dos materiais registrados serão distribuídos para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de acordo com o Anexo I e II.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

9. DO CONTRATO: Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

10 - CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, observado o cumprimento do fornecimento do objeto emitirão o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo por meio da comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do fornecimento com as características especificadas e quantidades contidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

11- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

- 11.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento de peças para ar condicionados nos locais determinados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento" em 02 (duas) vias, assinada por servidor designado por cada Secretaria.
- 11.2 Os fornecimentos serão realizados somente com a apresentação das requisições, devidamente assinadas e nas quantidades registradas no referido documento.
- 11.3 O fornecimento do objeto será realizado de acordo com as necessidades de cada Secretaria.
- 11.5 O controle de fornecimento deverá ser realizado individualmente pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
- 11.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas individualmente pela Contratada identificando cada Secretaria distintamente.

12. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA quinzenalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais por cada Secretaria individualmente, acompanhada de "Notas de





Entregas", no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.

- d) oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa executar o Contrato, dentro das recomendações técnicas recomendadas.
- e) Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as normas legais e das condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.
- c) fornecer os produtos de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência
- d) fazer a entrega dos produtos conforme da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;
- e) realizar as entregas nos locais indicados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social;
- f) providenciar a imediata correção das divergências apontadas por cada Secretaria, quanto ao fornecimento do objeto.
- h) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem em desacordo com o exigido.
- i) responder pelos danos causados diretamente às Secretarias de Administração, Educação, Saúde, e Assistência Social, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- j) manter-se durante a execução do CONTRATO, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA quinzenalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada de "Notas de Fornecimentos", no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1 As peças para ar condicionados entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da seguinte forma:
- a) Os peças para ar condicionados, deverão ser fornecidos nos locais indicados pela Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao objeto.

16 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DAS CONTRATAÇÕES E ADESOES

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25 E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-





16.1 - Conforme parágrafo 4º - A, incisos I e II do ART, 22 da Lei nº 7.892 de 2013 suas posteriores alterações, a seguir:

"4º-A - Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência.)".

16.2 – A contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para ar condicionados, objeto da futura contratação, encontra-se fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e o Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993.

ROGÉRIO LIMA DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO SOCORRO BORBA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LILIANE NEVES DE CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP ANEXO III

CARTA CREDENCIAL
Pregão Presencial nº 32/2021/CPL/SRP/ARP
A empresa
(local e data por extenso)
(nome da empresa) (Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 32/2021/CPL/SRP/ARP
A empresa, CNPJ n.º, sediada na
(local e data por extenso)
(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 32/2021/CPL/SRP/ARP
A empresa
(local e data por extenso)
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP ANEXO VI





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
Pregão Presencial nº 32/2021/CPL/SRP/ARP
A empresa, CNPJ nº, representada pelo(a) Sr(a), R.G. nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
(local e data por extenso)
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/ CPL/SRP/ARP ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Aos ****** dias do mês de ********* do ano de dois mil e ************, a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, CNPJ 06.113.682/0001-25 com sede na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro, Colinas - Maranhão/MA, no uso de suas atribuições, e, em face do Pregão Presencial n.º 32/2021/ CPL/SRP/ARP, tipo menor preço, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para a Futura e Eventual Aquisição de peças para ar condicionados, para suprimento da Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, doravante denominadas CONTRATANTE, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e o Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993. e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a destinada a Futura e Eventual Aquisição de peças para ar condicionados, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, sendo os quantitativos estimados por item conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial n. 32/2021/ CPL/SRP/ARP.

Fornec CNPJ:	edor:				
Endere	ço: entante:				
CPF:					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
			VALOR REGISTRADO		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A PREFEITURA DE COLINAS – MARANHÃO, por meio das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e E, pagará à empresa CONTRATADA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento provisório e/ou definitivo, que constará da nota de empenho e Nota Fiscal.





- 2.2 O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 32/2021 / CPL/SRP/ARP.
- 2.3 Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de Colinas Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.
- 4 CLÁUSULA QUARTA DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 6.1 Entregar os Peças para ar condicionados de acordo com o Anexo I- Especificações e Quantidades e com o Anexo II Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 32/2021/CPL/SRP/ARP
- e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho;
- 6.2 Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 6.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE COLINAS MARANHÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.5 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 32/2021/CPL/SRP/ARP.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA.





- 7.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à FORNECEDORA.
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.4 Remeter à (às) CONTRATADA(S) a nota de empenho via E´MAIL ou através de correspondência com AR.
- 7.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 7.6 Consultar a CONTRATADA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 7.7 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A FORNECEDORA poderão ter seus registros cancelados quando:
 - 8.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:
 - 8.1.1.1 Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 32/2021/CPL/SRP/ARP e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1.2 Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 8.1.1.3 Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1.4 Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
 - 8.1.1.5 Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
 - 8.1.2 Por iniciativa da própria CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
 - 8.1.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Pregão Presencial n.º 32/2021/CPL/SRP/ARP, com decisão fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a empresa CONTRATADA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 32/2021/CPL/SRP/ARP.





CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colinas - Maranhão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- II.I São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial n.º 32/2021/CPL/SRP/ARP. e as propostas da CONTRATADA.
- 11.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas da Secretarias de Administração, Educação, Saúde e e Assistência Social e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

	Colinas - Maranhão (MA), _ dede 2021
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunha:	
Nome:	
CPF	
Nome:	
CPF	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 447/2021/
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/ CPL/SRP/ARP
CONTRATADA:
OBJETO:
A Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, por meio da Secretaria de, vem, através do presente Termo, formalizar o
RECEBIMENTO PROVISÓRIO Da entrega do objeto abaixo relacionados, entregues e adquiridos através do Pregão Presencial nº 32/2021/CPL/SRP/ARP, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.
Certifica-se que, até a presente data, os produtos tipo de peças para ar condicionados fornecidos pela Empresa atendem aos critérios determinados pela Secretaria de, perfazendo gasto de R\$ (), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.
A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.
E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Colinas - Maranhão (MA), de 2021.
Assinaturas:
Pela CONTRANTE:
XXXXXXX
Secretário
XXXXX
(Comissão responsável pelo recebimento)
(Comissão responsaver pero recebiniento)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 447/2021/SEMIE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP CONTRATADA: OBJETO:
A Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de, vem, através do presente Termo, formalizar o
RECEBIMENTO DEFINITIVO Do fornecimento dos produtos (tipo de peças para ar condicionados), abaixo relacionados, entregues e adquiridos através do Pregão Presencial nº 32/2021/CPL/SRP/ARP, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa atendem aos critérios determinados pela Secretaria de, perfazendo gasto de R\$ (), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas. A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa. E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Colinas - Maranhão (MA), de 2021.
Assinaturas: Pela CONTRANTE:
XXXXXXX
Secretário ·····
XXXXX
(Comissão responsável pelo recebimento)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A	A empresa	signatário, por seu represer	ntante legal, declara sob
as penas da l	lei, nos termos do parágrafo 2º	DO ART. 32, DA Lei nº 8.66	6/93, que até a data de
entrega dos	envelopes desta licitação, ne	nhum fato ocorreu que a in	abilite a participar do
PREGĂO PI	RESENCIAL Nº 32/2021/CPL/S	RP/ARP, e que contra ela não	existe nenhum pedido
de	falência	ou	concordata.
Declara, outi	rossim, conhecer na íntegra o Ec	lital e que se submete a todos c	s seus termos.

COLINAS (Ma),

de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2021/CPL PROCESSO Nº 447/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021/CPL/SRP/ARP. ATA DE REGISTRO DE PRECOS/ARP

		E EVENTUAL AC	UISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR
		CONDICIONADO	S, PARA SUPRIMENTO DA
		SECRETARIAS DI	E
		PREFEITURA D	DE COLINAS - MA E A EMPRESA
		, CNPJ N	№ NA FORMA ABAIXO:
	*		.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-
25, com sede	na Praça Dias Cari	neiro nº 402 - Centro, COL	INAS - MA, através da Secretaria
Municipal d	e/SEMIE/SR	P/ARP, doravante denomir	nada CONTRATANTE, neste ato
representada	pelo Senhor Secreta	ria Municipal de	*******, RG
			, inscrita no
C.N.P.J sob	o n.º	_, com sede na	, doravante denominada
CONTRATAL	DA, neste ato repres	entada por seu representante	e legal,,
R.G. n.º	, C.P.F. n.º	, têm, entre si, ajı	ustado o presente CONTRATO Nº
decorre	ente do Pregão Prese	encial nº 32/2021/CPL/SRP/A	RP, para Ata de Registro de Preços,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA

formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 447/2021/SEMIE, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, $\,$ na Lei Complementar $\,$ nº $\,$ 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e a Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de peças para ar condicionados, para suprimento das Secretarias Municipal de Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 32/2021/CPL/SRP/ARP.

ESPECIFCAÇÕES E QUANTIDADES





LOTE I -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL RS
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	8		
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	8		
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	8		
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	4		
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	8		
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	8		
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	12		
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15		
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	10		
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	8		
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	7		
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	7		
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	10		
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	10		
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	7		
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	7		
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	7		
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	9		
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	9		
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	9		
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	9		
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	8		
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	8		
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	8		
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	7		
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	7		
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	7		
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	8		
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	12		
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	12		
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	12		
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	10		
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	8		
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	8		





35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15	
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	15	
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	10	
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	10	
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	10	
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	15	
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	20	
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	18	
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	12	
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	10	
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	10	
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	12	
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	12	
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	10	
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	12	
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	10	
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	8	
52	Controle Remoto	8	

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	TEM ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL RS
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	5		
2 Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus		6		
Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus		6		
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	5		
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	5		
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	5		
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	5		
8 Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus		10		
9 Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus		6		
10 Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus		5		
11 Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus		6		
12 Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus		6		
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	6		
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	6		
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	7		
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	7		
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	7		
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a	5		





	7.500 btus	INAS	Ī	
	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a			
19	10.000 btus	5		
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	5		
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	5		
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	7		
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	5		
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	6		
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	6		
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	8		
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	8		
28	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	8		
29	Motor ventilador evanoradora para ar condicionado split de 36 000			
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	8		
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	12		
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	12		
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	12		
34	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	8		
35	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	8		
36	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus 8		
37	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus			
38	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	15		
39	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	10		
40	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	10		
41	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	10		
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	15		
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	20		
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	20		
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	10		
46	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	8		
47	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	8		
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	12		
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	12		
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	8		
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	12		
52	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	10		
53	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	8		





5	54	Controle Remoto	10	

ITEM	LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO Q		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL RS
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	10		
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	12		
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	12		
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	10		
5 Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus		10		
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	10		
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	15.		
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	20		
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	12		
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	10		
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	8		
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	8		
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	12		
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	12		
15				
16				
17	•			
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	10		
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	10		
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	. 10		
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	10		
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	8		
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	10		
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	6		
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	6		
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	10		
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	10		
28	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	10		
29	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	10		

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25 E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-





evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus evaporadora para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus edisplay para ar condicionado split de 12.000 btus edisplay para ar condicionado split de 12.000 btus edisplay para ar condicionado split de 18.000 btus edisplay para ar condicionado split de 24.000 btus edisplay para ar condicionado split de 36.000 btus edisplay para ar condicionado split de 36.000 btus en display para ar condicionado split de 36.000 btus en temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus en temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus en temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	10 15 15 15 10 10 10 10 10 18 18 12 12 12 12 20
evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus display para ar condicionado split de 12.000 btus display para ar condicionado split de 18.000 btus display para ar condicionado split de 24.000 btus display para ar condicionado split de 36.000 btus	15 15 10 10 10 10 18 18 12 12 12 20
evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus a evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus a display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus a display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus a display para ar condicionado split de 12.000 btus a display para ar condicionado split de 18.000 btus a display para ar condicionado split de 24.000 btus a display para ar condicionado split de 24.000 btus a display para ar condicionado split de 36.000 btus a display para ar condicionado split de 36.000 btus a display para ar condicionado split de 36.000 btus by temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	15 10 10 10 18 18 12 12 12 12 20
evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus display para ar condicionado split de 12.000 btus display para ar condicionado split de 18.000 btus display para ar condicionado split de 24.000 btus display para ar condicionado split de 36.000 btus display para ar condicionado split de 36.000 btus or temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	10 10 10 18 18 12 12 12 12 20
display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus display para ar condicionado split de 12.000 btus display para ar condicionado split de 12.000 btus display para ar condicionado split de 18.000 btus display para ar condicionado split de 24.000 btus display para ar condicionado split de 24.000 btus display para ar condicionado split de 36.000 btus or temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	10 10 18 18 12 12 12 12 20
display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus display para ar condicionado split de 12.000 btus display para ar condicionado split de 18.000 btus display para ar condicionado split de 24.000 btus display para ar condicionado split de 36.000 btus display para ar condicionado split de 36.000 btus or temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	10 18 18 12 12 12 12 20
display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus display para ar condicionado split de 12.000 btus display para ar condicionado split de 18.000 btus display para ar condicionado split de 24.000 btus display para ar condicionado split de 36.000 btus or temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	18 18 12 12 12 12 20
display para ar condicionado split de 12.000 btus display para ar condicionado split de 18.000 btus display para ar condicionado split de 24.000 btus display para ar condicionado split de 36.000 btus or temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	18 12 12 12 12 20
display para ar condicionado split de 18.000 btus display para ar condicionado split de 24.000 btus display para ar condicionado split de 36.000 btus or temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	12 12 12 20
display para ar condicionado split de 24.000 btus display para ar condicionado split de 36.000 btus or temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	12 12 20
or temperatura para ar condicionado split de 36.000 btus	12 20
or temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	20
or temperatura para ar condicionado split 9 000 e 10 000 brus	
temperatura para ai condicionado spite 7.000 e 10.000 bitas	25
or temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	20
or temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	15
or temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	10
or temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	10
or degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	16
or degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	15
or degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	10
	15
	12
	10
	10
	or degelo para ar condicionado split de 12.000 btus or degelo para ar condicionado split de 18.000 btus or degelo para ar condicionado split de 24.000 btus or degelo para ar condicionado split de 36.000 btus or degelo para ar condicionado split de 36.000 btus

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL RS
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	4		
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	5		
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	5		
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	4		
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	4		
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	4		
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	4		
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	5		
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	5		
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	4		

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25 E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-





	MUNICIPIO DE COL	INAS		
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	5		
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	5		
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	5		
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	5		
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	5		
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	5		
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	5		
18	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 7.000 a 7.500 btus	tus		
19	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 9.000 a 10.000 btus	4		
20	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 12.000 btus	4		
21	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 18.000 btus	4		
22	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 24.000 btus	5		
23	Motor ventilador condensadora para ar condiconado split de 36.000 btus	4		
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	0 e 5		
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus			
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus 7			
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	7		
28	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	7		
29	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	7		
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	7		
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	8		
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	8		
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	8		
34	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	6		
35	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	6		
36	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	6		
37	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	10		
38	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	10		
39	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	8		
40	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	8		
41	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	8		
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	12		
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	15	17	
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	15		
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	8		





	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	,	
47	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	7	
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	10	
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	10	
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	7	
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	10	
52	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	8	
53	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	8	
54	Controle Remoto	10	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 32/2021/CPL/SRP/ARP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato	é de	R\$	(),	conforme
Proposta de Preços da CONTRATADA.					

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, \$ 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DO OBJETO.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer peças para ar condicionados em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os peças para ar condicionados, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria de I, da seguinte forma:

 a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade do objeto conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25 E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-





b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento de peças para ar condicionados, deverão ser entregues conforme autorização da Secretaria de, por meio de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de peças para ar condicionados, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Divida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE,
diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco, Agência
, Conta Corrente
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA
enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de
penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao
reajustamento do preço ou à atualização monetária.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o objeto, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de -----.
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios:
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento do objeto.





 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega de peças para ar condicionados, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento de peças para ar condicionados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido, o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria de propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega de peças para ar condicionados;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega de peças para ar condicionados, assim como as da Secretaria de I.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;





- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da Aquisição de peças para ar condicionados, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no \$ 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, \$ 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) días, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento do objeto, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

	COLINAS - MA (MA),	de de 2021.

	SECRETÁR	IO MUNICIPAL
	DE -	
	CONTR	ATANTE:
	CON	NTRATADA
TESTEMUN	IHAS	
CPF Nº		
CPF №		